



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº. 52, DE 14 DE ABRIL DE 2023

“Dispõe sobre a proibição da comercialização e posse de garrafas de vidro e similares durante o evento “65º FESTA DE SÃO JORGE”, a ser realizado no distrito de Barão de Juparanã, neste Município, e ainda, estabelece demais restrições, na forma que específica.”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA

Art. 1º. Fica expressamente proibida a venda de bebidas em garrafas de vidro (garrafas, copos, similares) nos bares e barracas compreendidos no raio de 1km do evento “65º FESTA DE SÃO JORGE”, no período de 20 a 23 de abril do corrente ano, bem como, a venda e posse de bebidas em recipientes de vidro pelos vendedores ambulantes e pessoas que circularem o evento.

§1º. As Ruas e Praças, destinadas para a realização do evento “ “65º FESTA DE SÃO JORGE” no Município de Valença, são as seguintes:

- Praça Duque de Caxias – Distrito de Barão de Juparanã

§2º. Para os restaurantes compreendidos no raio de 1 km dos eventos, poderá ser comercializado bebidas em recipientes de vidro (garrafas, copos e similares), somente dentro dos estabelecimentos, ficando responsabilizados os proprietários que incorrerem no descumprimento deste, com multa nos termos do artigo 3º, deste Decreto.

Art. 2º. Fica proibida a reprodução sonora, de qualquer natureza, em equipamentos fixos ou em veículos, nas ruas definidas para o evento, bem como, suas adjacências no raio de 1Km, ressalvados aqueles oficialmente utilizados e autorizados para a promoção do evento.

Art. 3º. O descumprimento do presente Decreto sujeitará o infrator a uma penalidade de multa correspondente a 10 (dez) UFIVAS.

Parágrafo único: Na hipótese do infrator ser vendedor ambulante correrá multa e apreensão da mercadoria, sem prejuízo das sanções penais que couberem na forma da lei.

Art. 4º. O cumprimento das imposições deste Decreto ficará a cargo dos órgãos competentes para a manutenção das normas de ordem pública no Município de Valença, inclusive, com o apoio da Guarda Municipal e Polícia Militar.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período de 20 a 23 de abril do ano de 2023.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

Boletim Oficial 1623